

1 ATA DA 2ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA PERMANENTE DE INSTRUMENTOS DE
2 GESTÃO E LEGAL DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO PARAÍBA DO SUL –
3 CBH-MPS DO ANO DE DOIS MIL E ONZE, realizada no dia 19 de maio de 2011, no IFRJ,
4 CAMPUS NILO PEÇANHA PINHEIRAL, situado no município de Pinheiral (RJ), com a
5 presença de 07 membros da Câmara Técnica Permanente de Instrumentos de Gestão e Legal
6 do Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul e 04 convidados (conforme relação
7 de presença no final desta ata) e justificada a ausência do Sr. Jacques Fernandes Dias (UERJ)
8 O Coordenador da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão e Legal Sr. José Arimathéa
9 deu início à reunião com a seguinte Ordem do Dia: 1 – Aprovação da Ata da Reunião anterior;
10 2 – Continuação Revisão do Regimento Interno do CBH-MPS. **Item 1 da pauta:** Foi feita a
11 leitura da Ata da 1ª Reunião da Câmara Técnica pela convidada Sra. Daniela V. Vasconcelos
12 (Prefeitura Municipal de Volta Redonda) e, após pequenas alterações de ortografia considerou-
13 se aprovada a ata. **Item 2:** As alterações seguiram conforme na 1ª Reunião, porém com o
14 apoio técnico da Sra. Livia Soalheiro, advogada, representante do SEA, e, considerando-se
15 que as palavras grifadas em **tachado** foram excluídas e as grifadas em **negrito** foram
16 acrescentadas, foram feitas as seguintes alterações: **Regimento Interno.**

17 **COMITÊ DA BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO MÉDIO PARAÍBA DO SUL**

18
19 O Comitê da Bacia da Região Hidrográfica do Médio Paraíba Sul, reconhecido e qualificado
20 pelo Decreto N° 41.475 de 11 de setembro de 2008 – Atos do Poder Executivo, no uso de suas
21 atribuições legais, previstas na Lei Estadual N° 3.239, de 02 de agosto de 1.999, e na Lei
22 Federal N° 9.433, de 08 de janeiro de 1.997, estabelece o seu Regimento Interno, aprovado em
23 Plenária em reunião ordinária de 16 de abril de 2009.

24 25 **CAPÍTULO I** 26 **DA DENOMINAÇÃO, SEDE E ÁREA DE ATUAÇÃO**

27
28 Art. 1º: O Comitê da Bacia da Região Hidrográfica do Médio Paraíba Sul, reconhecido e
29 qualificado pelo Decreto N° 41.475 de 11 de setembro de 2008 – Atos do Poder Executivo, no
30 uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual N° 3.239, de 02 de agosto de 1.999, e
31 na Lei Federal N° 9.433, de 08 de janeiro de 1.997, com sede e foro na cidade de **Resende**
32 **Volta Redonda, sito à Av, Almirante Adalberto de Barros Nunes, 5.900, Belmonte,**
33 **jurisdição no âmbito Estadual envolvendo as Sub-Bacias Hidrográficas do rio Paraíba do Sul na**
34 **Região Hidrográfica do Médio Paraíba Sul.**

35
36 § 1º Neste Regimento Interno, a expressão Comitê da Bacia da Região Hidrográfica do Médio
37 Paraíba do Sul e o vocábulo CBH – Médio Paraíba do Sul **ou CBH-MPS**, se equivalem para
38 todos os efeitos jurídicos, organizacionais, administrativos e gerenciais.

39
40 Art. 2º: A sede do CBH – Médio Paraíba do Sul ~~será definida por seus membros em reunião e~~
41 ~~poderá ser transferida de local dentro de sua área de atuação, por decisão da Plenária,~~
42 ~~aprovado por mínimo de dois terços (2/3) do total de seus membros.~~

43
44 Art. 3º: A área de atuação do CBH – Médio Paraíba do Sul, será a região hidrográfica
45 constituída pelas bacias do Rio Preto e Bacias do Curso Médio Superior do Rio Paraíba do Sul
46 no Estado do Rio de Janeiro, abrangendo integralmente ~~pelos os~~ Municípios de Itatiaia,
47 Resende, Porto Real, Quatis, Barra Mansa, Volta Redonda, Pinheiral, Valença, Rio das Flores,
48 Comendador Levy Gasparian, assim como, parcialmente, os Municípios de Rio Claro, Piraí,
49 Barra do Piraí, Vassouras, Miguel Pereira, Paty do Alferes, Paraíba do Sul, Três Rios e Mendes
50 conforme Resolução No. 18/2006 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - **CERHI-RJ.**

51 52 **CAPÍTULO II** 53 **DA MISSÃO E DA FINALIDADE**

54


55 Art. 4º: O CBH - Médio Paraíba do Sul tem como missão promover a gestão descentralizada e
56 participativa, onde as discussões visam aperfeiçoar a gestão da água e promover políticas e
57 ações em prol do uso racional dos recursos hídricos,- ~~Visa também~~ **bem como promover a**
58 **estimular a** articulação entre os diferentes segmentos da bacia hidrográfica (indivíduos,
59 grupos, entidades públicas e privadas e coletividades que, em nome próprio ou ~~de~~ de terceiros,
60 utilizam os recursos hídricos), visando o ~~aproveitamento~~ **uso sustentado sustentável** dos
61 recursos naturais, a recuperação ambiental e a geração de emprego e renda.

62
63 Art. 5º: O Comitê tem por finalidades, no desempenho de sua missão:

64
65 I - promover e articular a gestão dos recursos hídricos e as ações de sua competência
66 considerando a Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul, como unidade de planejamento
67 e gestão e consolidação das políticas públicas sustentáveis.

68
69 II - promover a articulação intermunicipal, estadual e entre os diferentes segmentos presentes
70 na Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul, potencializando ações, desenvolvendo
71 estudos, projetos, planos e programas para conservação dos recursos hídricos.

72
73 III - promover a execução das ações e exercer as atribuições definidas no âmbito da Política e
74 do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e contribuir na construção do
75 Plano Estadual de Recursos Hídricos, implementando as ações previstas na Lei **Estadual Nº**
76 **3239**, de 02 de agosto de 1999.

77
78 **CAPÍTULO III**
79 **DA COMPETÊNCIA**

80
81 Art. 6º: Compete ao CBH - Médio Paraíba do Sul, no exercício de sua missão e no âmbito da
82 Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul:

83
84 I – promover o debate de questões relacionadas aos recursos hídricos de sua área de atuação;

85
86 II – arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos
87 hídricos, no âmbito de sua área de atuação;

88
89 III – propor a elaboração, aprovação e encaminhamento do Plano da Bacia Hidrográfica do
90 Médio Paraíba do Sul, daqui por diante denominado PBH – Médio Paraíba do Sul,
91 compatibilizando-o com o Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul e com o Plano
92 Estadual de Recursos Hídricos;

93
94 IV – aprovar os programas anuais e plurianuais de investimentos, em serviços e obras de
95 interesse dos recursos hídricos, tendo como base o PBH – Médio Paraíba do Sul;

96
97 V – acompanhar a execução do PBH – Médio Paraíba do Sul e sugerir providências
98 necessárias ao cumprimento de suas metas;

99
100 VI – propor o rateio do custo das obras de aproveitamento múltiplo da água, de interesse
101 comum e coletivo, entre os beneficiários;

102
103 VII – estabelecer critérios e promover o rateio de custos das obras de uso múltiplo da água, de
104 interesse comum e coletivo;

105
106 VIII – propor o enquadramento dos corpos hídricos da sua área de atuação, conforme a
107 legislação vigente, em classes de uso e conservação, e encaminhá-lo para avaliação técnica e
108 decisão pelo órgão competente;

109



110 IX - estabelecer níveis de qualidade e de disponibilidade dos recursos hídricos na Região
111 Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul.

112
113 X – aprovar os critérios de cobrança e os valores a serem cobrados pelo uso da água na sua
114 área de atuação, submetendo-os à homologação do CERHI-RJ;

115
116 XI – encaminhar aos órgãos competentes, para efeito de isenção da obrigatoriedade de
117 outorga de direito de uso de recursos hídricos, as propostas de acumulações, derivações,
118 captações e lançamentos considerados insignificantes;

119
120 XII – propor a execução e aprovação do relatório anual sobre a situação dos recursos hídricos
121 na sua área de atuação;

122
123 XIII – propor, se for o caso, a constituição da respectiva Agência de Água ou entidade
124 delegatária, ao CERHI-RJ;

125
126 XIV – aprovar a previsão orçamentária anual da Agência de Água ou entidade delegatária no
127 âmbito do comitê;

128
129 XV – aprovar o plano de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso das
130 águas;

131
132 XVI – aprovar outras propostas da Agência de Água ou entidade delegatária que lhe forem
133 submetidas;

134
135 XVII – ratificar convênios e contratos relacionados ao PBH – Médio Paraíba do Sul;

136
137 XVIII – propor à sua respectiva Agência de Água ou entidade delegatária, ações conjuntas com
138 organismo competente do Poder Executivo, visando à aplicação dos critérios de preservação e
139 uso das faixas marginais de proteção dos rios, canais e reservatórios da sua área de atuação;

140
141 XIX – propor à sua respectiva Agência, ações conjuntas com o organismo competente do
142 Poder Executivo, visando à aplicação de critérios de controle da extração mineral na Bacia
143 Hidrográfica, bem como de todas as atividades exploratórias que influenciem na qualidade das
144 águas superficiais e daquelas que utilizam como insumo a água dos aquíferos, situados no
145 todo ou em parte na sua área de atuação;

146
147 XX – promover a integração para os assuntos de interesse comum entre os usuários dos
148 recursos hídricos;

149
150 XXI – solicitar apoio técnico, quando necessário, aos órgãos que compõem o Sistema Nacional
151 de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

152
153 XXII – estimular a constituição de câmaras técnicas e grupos de trabalho, **definidos definindo**,
154 no ato de criação, sua composição, atribuições e duração, bem como os critérios para a
155 renovação das composições;

156
157 XXIII – promover a divulgação dos problemas identificados e das decisões tomadas quanto à
158 administração dos recursos hídricos na sua área de atuação;

159
160 XXIV – desenvolver e apoiar iniciativas em educação ambiental em consonância com a
161 legislação vigente;

162
163 XXV – propor medidas preventivas ou corretivas, sugerindo aos órgãos competentes, quando
164 for o caso, a instauração de processo punitivo ou administrativo de pessoa física ou jurídica;



165 XXVI – submeter, obrigatoriamente, o PBH – Médio Paraíba do Sul e outros temas
166 considerados relevantes pelo CBH – Médio Paraíba do Sul à audiência pública;
167
168

169 XXVII – editar normas sobre matérias de sua competência;
170

171 XXVIII – promover articulação com o Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio
172 Paraíba do Sul (CEIVAP), especialmente no sentido de integração da gestão de recursos
173 hídricos.
174

175 Parágrafo único. Sem prejuízo de outros casos considerados relevantes e aprovados pela sua
176 Plenária, o CBH – Médio Paraíba do Sul deverá realizar audiências públicas para discutir as
177 matérias dispostas nos incisos III e IX deste artigo.
178

179 **CAPÍTULO IV**
180 **DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO**
181

182 Art. 7º: O CBH – Médio Paraíba do Sul é composto por representantes da União, do Estado e
183 de Municípios, de usuários de recursos hídricos e de entidades da sociedade civil organizada,
184 sendo constituído pelas seguintes instâncias:
185

- 186 I - Plenário;
187 II - Diretoria-Colegiada;
188 III – Câmaras Técnicas, com seus Grupos de Trabalho.
189

190 Art. 8º: A Plenária do CBH – Médio Paraíba do Sul é órgão máximo deliberativo, é constituído
191 por 24 (vinte e quatro) membros titulares e suplentes, devendo cada titular ter um suplente,
192 **garantida a devida paridade entre** ~~de acordo com as representações dos segmentos e~~
193 ~~representados pelas seguintes e categorias a partir da seguinte composição, que respeitará~~
194 **respeitando** o disposto na Lei Estadual nº Lei 3239, de 02 de agosto de 1999 e demais
195 normas regulamentares:
196

Governo Poder Público	Usuários	Sociedade Civil
(08 MEMBROS)	(08 MEMBROS)	(08 MEMBROS)
Municípios Municipal Estado Estadual Federal	Abastecimento de água e Lançamento de efluentes Energia Indústria Mineração Agricultura, Pecuária e Aquicultura Turismo e Lazer	Universidades Organizações Técnicas, profissionais e de ensino e pesquisa ONGs Associações Técnico Científicas

211
212 **§ 1º: Poderão compor como membros titulares e suplentes da plenária do CBH-MPS:**
213

214 I – **Representantes do poder público municipal** ~~dos poderes municipais,~~ situados, no todo
215 ou em parte na sua área de atuação **do CBH-MPS, conforme Resolução 18 do CERHI,** e ~~dos~~
216 organismos executivos federais e estaduais atuantes na região e que estejam relacionados
217 com os recursos hídricos e **ou** meio ambiente;
218



219 II – Representantes dos usuários da água de sua área de atuação, cujos usos dependem de
220 outorga, diretamente ou através de suas entidades de representação de classe, e ainda
221 entidades de representação de classe dos usuários da área rural isento de outorga devendo
222 ~~podendo seu peso de representação~~ refletir, tanto quanto possível, sua importância
223 econômica, estratégica, sócio-ambiental e, institucional e política na Bacia e o seu impacto
224 sobre os corpos hídricos;

225
226 III – Representantes da população ~~sociedade civil da Bacia~~, através de associações,
227 instituições, organizações e entidades, constituídas legalmente e atuantes na área de
228 recursos hídricos ou meio ambiente há pelo menos dois anos, na região de abrangência
229 do CBH-MPS e/ou devidamente cadastrados no Conselho Estadual de Recursos Hídricos –
230 CERHI-RJ.

231
232 **§ 2º: É vedada a designação e/ou participação de ocupantes de cargos públicos eletivos**
233 **ou comissionados nos âmbitos municipal, estadual ou federal, como representantes das**
234 **organizações da sociedade civil ou dos usuários de recursos hídricos.**

235
236 **§ 3º: Os representantes dos segmentos devem renunciar a representação no mínimo**
237 **com 90 dias de antecedência dos pleitos eleitorais caso venha a se candidatar a cargos**
238 **públicos em qualquer âmbito.**

239
240 **§ 4º: As vagas correspondentes às representações dos usuários, da sociedade civil**
241 **organizada e do poder público não pertencem aos seus representantes como pessoas**
242 **físicas, mas às entidades públicas ou privadas representadas no CBH-MPS que poderão**
243 **substituí-los, a seu critério a qualquer momento, bastando que seja formalizada junto ao**
244 **Comitê nova indicação conforme previsto no parágrafo 6 deste artigo.**

245
246 **§ 5º: É facultativo a cada instituição indicar um substituto ao representante para sua**
247 **vaga no CBH-MPS.**

248
249 **§ 6 4º: A indicação ao CBH – Médio Paraíba do Sul dos representantes titulares e suplentes**
250 **dos segmentos referidos no caput deste artigo, para um mandato de 2 (dois) anos, será**
251 **formalizada documentalmente ao Diretor Presidente do Comitê e poderá ser alterada a**
252 **qualquer momento, salvo em período sob convocação de reunião Plenária (Art. 21º deste**
253 **Regimento Interno), observado o mesmo procedimento, vedada a representação de mais de**
254 **um órgão ou entidade por uma mesma pessoa.**

255
256 **§ 7 2º: A representação na Plenária, na condição de titular ou suplente, somente será exercida**
257 **pelo representante regular, indicado na forma do parágrafo 6º deste artigo, não sendo**
258 **permitida representação atuação por intermédio de procuração ou declaração antecipada de**
259 **voto, na seguinte ordem:**

260
261 **I – 1º Membro Titular; 2º Membro Suplente; 3º Substituto do membro titular; 4º Substituto**
262 **do membro suplente.**

263
264 Seção I
265 Da Diretoria-Colegiada

266
267 **Art. 9º 42 O CBH - Médio Paraíba do Sul será dirigido administrativamente por uma diretoria,**
268 **composta por 6 (seis) de seus membros, eleitos pela Plenária, sendo 2 (dois) representantes**
269 **dos usuários dos recursos hídricos, 2 (dois) representantes da sociedade civil organizada e 2**
270 **(dois) representantes dos órgãos executivos do governo municipal, estadual e federal.**

271
272 **§ 1º Os cargos do Diretório Colegiado pertencerão às entidades públicas, privadas ou**
273 **sociedade civil representada e não aos seus representantes como pessoas físicas.**



274
275 § 2º O Diretório Colegiado, será composto por 6 (seis) Diretores, sendo 1 Presidente, 1 Vice
276 Presidente, 1 Secretário Executivo e 3 Administrativos.

277
278 § 3º Os mandatos do Diretor Presidente e dos demais diretores serão coincidentes, de dois
279 anos, e podendo ser reeleitos uma única vez.

280
281 § 4º Qualquer membro do Diretório Colegiado poderá ser destituído por decisão de dois terços
282 dos membros do Comitê, em reunião extraordinária especialmente convocada para este fim, na
283 qual as partes poderão apresentar acusação e defesa, com critérios definidos na agenda de
284 convocação.

285
286 § 5º Em caso de destituição, renúncia ou afastamento definitivo de um membro do Diretório
287 Colegiado, os representantes do seu segmento deverão eleger um novo membro para essa
288 função.

289
290 **Seção II**
291 **Da Câmara Técnica**

292
293
294 **Art. 10. 32º:** A Plenária e a Diretoria Colegiada do CBH - Médio Paraíba do Sul poderá instituir
295 Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalhos Permanentes ou Temporários, de acordo com a
296 decisão da Plenária.

297
298 **Art. 11. 33º:** As Câmaras Técnicas e os Grupos de Trabalhos serão instituídos pela Plenária do
299 CBH – Médio Paraíba do Sul, mediante proposta do Diretório, ou de no mínimo um terço da
300 Plenária por meios de Resolução que estabelecerá suas competências, modo de
301 funcionamento, composição, prazo para instalação e diretrizes gerais para renovação de seus
302 membros.

303
304 **Art. 12. 34º** As Câmaras Técnicas e os Grupos de Trabalhos serão constituídos por membros
305 da Plenária, titulares e/ou suplentes e ainda por profissionais por estes indicados formalmente
306 junto à Secretaria Executiva, os quais terão direito, nessas câmaras e nos grupos, a voz e voto.

307
308
309 **CAPÍTULO V**
310 **DO PROCESSO ELEITORAL**

311
312 **Art. 13.** A escolha dos membros, incluindo os respectivos suplentes, será realizada
313 através de fóruns por segmento, em reunião plenária extraordinária, precedida de ampla
314 publicidade, observados os critérios objetivos de credenciamento, de habilitação e de
315 representatividade fixados pelo CBH-MPS e estabelecidos em edital.

316
317 **Art. 14.** Os processos eleitorais serão conduzidos por Comissão Eleitoral,
318 especificamente criada para o pleito, composta por três membros titulares e respectivos
319 suplentes, sendo um de cada segmento, instituída pela plenária do CBH-MPS, a quem
320 cabe:

321
322 I – Aplicar os critérios e procedimentos a serem observados na eleição na forma do
323 artigo 13;

324 II – Acompanhar e fiscalizar a realização do processo eleitoral;

325 III – Relatar o resultado para homologação da plenária.

326
327 **Art. 15.** Os representantes de que trata o artigo 8º, terão mandato de dois anos, permitido
328 recondução.

329
330 **Parágrafo único: A posse do plenário dar-se-á na mesma reunião em que ocorrer o**
331 **fórum de eleição.**

332
333 **Art. 16. A eleição da diretoria colegiada será realizada na mesma reunião em que ocorrer**
334 **a posse dos membros.**

335
336 **Art. 17. Havendo vagas não preenchidas após o processo eleitoral, estas poderão ser**
337 **preenchidas e caberá a Diretoria Colegiada aplicar os critérios e procedimentos**
338 **previstos em edital vigente para o biênio.**

339
340 **§ 3º:**

341
342 ~~I — a indicação legível do nome e da qualificação dos participantes, bem como dos membros da~~
343 ~~Comissão Eleitoral;~~

344
345 ~~II — os critérios de eleição definidos pelo próprio segmento, que deverão respeitar o quanto~~
346 ~~fixado pelo CBH — Médio Paraíba do Sul em instituir critérios e procedimentos para atender~~
347 ~~atividades referentes a processo eleitoral, solução de conflitos, boas práticas, procedimento de~~
348 ~~prestação de contas e transparência;~~

349
350 ~~III — a indicação legível do nome e da qualificação dos escolhidos;~~

351
352 ~~IV — a assinatura da Comissão Eleitoral e dos representantes legais, ou daqueles expressa e~~
353 ~~especificamente designado para este fim na forma de documento hábil, de todos os~~
354 ~~participantes e, se possível, dos eleitos.~~

355
356 ~~§ 4º: Os processos eleitorais serão conduzidos por Comissão Eleitoral especificamente criada~~
357 ~~para o pleito, instituída pela Diretoria Colegiada do CBH — Médio Paraíba do Sul, a quem cabe:~~

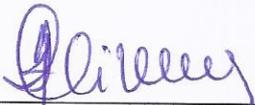
358
359 ~~I — aplicar os critérios e procedimentos a serem observados na eleição, na forma do inciso II do~~
360 ~~parágrafo 3º deste artigo;~~

361
362 ~~II — acompanhar e fiscalizar a sua realização.~~

363
364 **CAPÍTULO X VI**
365 **DO PROCESSO DE DESLIGAMENTO**

366
367 A partir do Capítulo X a Câmara Técnica continuará a revisão na reunião marcada para o dia 3
368 de junho de 9h às 17h. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pelo coordenador
369 eleito Sr. José Arimathéa Oliveira (IFRJ), tendo a presente Ata sido lavrada por mim, Paulo
370 Eugenio Barros Raulino Santos, Assistente AGEVAP UD1 e, depois de aprovada, foi assinada
371 pelo Coordenador da Câmara Técnica Permanente de Instrumentos de Gestão e Legal do
372 Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul, Sr. José Arimathéa Oliveira (IFRJ) .

373
374
375 Pinheiral, 19 de maio de 2011.

376
377
378
379
380 
381 _____
382 José Arimathéa Oliveira
383 Coordenador da Câmara Técnica Permanente
de Instrumentos de Gestão e Legal
CBH Médio Paraíba do Sul



'7

384 **Lista de Presença:**

385

386 **Membros representantes do Poder Público:** Giselle Ferreira Mazzoni (Prefeitura Municipal
387 de Paty do Alferes), Evandro da Silva Batista (Prefeitura Municipal de Volta Redonda), Sérgio
388 Alves (INEA)

389

390 **Membros representantes dos Usuários:** Flávia Cristina A.C. Pires (INB), Márcia Cinira Neves
391 (SAAE Volta Redonda),

392

393 **Membros representantes da Sociedade Civil:** José Arimathéa Oliveira (IFRJ Campus
394 Pinheiral), Waldemiro Barbosa de Andrade (Instituto IPANEMA)

395

396 **Ausência justificada por e-mail:** Jacques Fernandes Dias (UERJ)

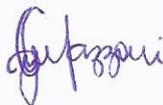
397

398 **Lista de Presença de Convidados:**

399

400 Vera Lúcia Teixeira (O Nosso Vale! A nossa vida.), Cristiana do C. Miranda (IFRJ – Campus
401 Pinheiral), Lívia Soalheiro (SEA/INEA), Vinícius Soares (AGEVAP - Resende), Flavio Cruz
402 Sobreira (AGEVAP UD1 – Volta Redonda), Paulo Eugenio Barros Raulino Santos (AGEVAP
403 UD1 – Volta Redonda), Daniela Vidal Vasconcelos (Prefeitura Municipal de Volta Redonda)

 Waldemiro Barbosa de Andrade

 - Giselle Ferreira Mazzoni

 - SÉRGIO ALVES (INEA)

 - Vera Lúcia Teixeira

EVANDRO - PMUR



